OFÍCIO N. 379/GP/PGM/2023 Cacoal/RO, 10 de agosto de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL DESAFETAR E DOAR, SEM ENCARGOS, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA DO MUNICIPIO DE CACOAL/RO. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 15/08/2023 - 16:54, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/99363. Folha 1 de 5

Excelentíssimo Senhor
MAGNISON DA SILVA MOTA
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 114/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL DESAFETAR E DOAR, SEM ENCARGOS, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA DO MUNICIPIO DE CACOAL/RO."

O referido projeto de lei objetiva a doação de imóvel ao Estado de Rondônia, com a finalidade de regularizar o quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, no município de Cacoal/RO

O fundamento legal para a doação em questão está previsto no artigo 17, inciso I, alínea "b", e §4º, da Lei n. 8.666/93, que prevê a possibilidade de doação de imóveis, sem licitação, desde que presente o interesse público devidamente justificado.

> *Art. 17.* ***A alienação de bens da Administração Pública****, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*
> ***I - quando imóveis,*** *dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência,* ***dispensada esta nos seguintes casos****:*
> ***b) doação****, permitida* ***exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo,*** *ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;*
> *§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato,* ***sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado****;*

Na espécie, a doação está sendo precedida de avaliação, conforme laudo de fls. 69 e seguintes do Processo Branco n. 2913/2021.

O Presente projeto possui o intuito de regularizar o imóvel onde está sedia o quartel do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia.

O imóvel foi desapropriado e concedido para a construção do quartel do Corpo De Bombeiros Do Estado De Rondônia através do Decreto nº 1.285/PMC/99, de 11 de outubro de 1999, originalmente denominados lotes 03, 04, 05 e 06.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 15/08/2023 - 16:54, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/99363. Folha 2 de 5

Ao proceder com a regularização e registro do Loteamento Izac Lenzi, lei municipal nº 2.186/PMC/2007, os lotes 03, 04, 05 e 06, foram unificados, dando origem ao lote 336, o qual foi erroneamente registrado em nome do Município de Cacoal, e classificado como uma Área Institucional.

A doação possui como finalidade principal restituir o imóvel ao seu legitimo proprietário, possibilitando a regularizar o imóvel onde está sediado o Quartel do Corpo de Bombeiros Militares de Rondônia.

Lado outro, não há como não reconhecer, no presente caso, o interesse público que o acoberta, decorrente da própria natureza da instituição donatária, que possui finalidade pública.

Assim, inquestionável o interesse público na presente doação.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 15/08/2023 - 16:54, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/99363. Folha 3 de 5

PROJETO DE LEI N. 114 **/PMC/2023**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL DESAFETAR E DOAR, SEM ENCARGOS, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA DO MUNICIPIO DE CACOAL/RO."

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Governo do Estado de Rondônia o imóvel pertencente ao Município de Cacoal/RO, medindo 1.979,35m² (um mil novecentos e setenta e nove metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), denominado Lote nº 336, Quadra 102, Setor 05, localizado na Avenida Brasil, Bairro Industrial, no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cacoal/RO, registrado no 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACOAL, matrícula 14.646, avaliado em R$ 584.323,91 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º possui finalidade específica, destinando-se à regularização do Quartel do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia no município de Cacoal/RO.

Art. 3º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, e independerá de procedimento licitatório, procedimento dispensável, nos termos do artigo 17, I, b, da Lei 8.666/93 e demais normas incidentes.

Parágrafo único. Todos os ônus necessários para a regularização do imóvel deverão ser arcados pela donatária.

Art. 4º A doação objeto da presente Lei será revogada, de pleno direito, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado;

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração fiscalizar cumprimento da destinação objeto dessa doação.

Parágrafo único. Comprovado o descumprimento desta Lei ou de quaisqu das normas regulamentares ou contratuais, a retomada do bem doado se fará por Ato Administrativo Municipal.

Art. 6. Fica reconhecido, diante do objeto da presente Lei, o Interesse Público da doação que ela trata.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 15/08/2023 - 16:54, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/99363. Folha 4 de 5

Art. 7. Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal RO, 10 de agosto de 2023

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 15/08/2023 - 16:54, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/99363. Folha 5 de 5